



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 23/2009

Dispõe sobre a alteração do § 5º do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O § 5º do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 (...)

§ 5º A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para as sessões legislativas posteriores, far-se-á em sessão extraordinária, a ser realizada no sétimo (7º) dia útil do mês de dezembro, com posse no sétimo (7º) dia útil do mês de janeiro, do ano subsequente.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama - MG, 3 de novembro de 2009.

Vereador Dijalme José de Queiroz
Presidente

Vereador Januário Francisco de Andrade
1º Secretário

Vereador Marcelo Ferreira
Vice-Presidente

Vereador Dr. Nilo Cláudio da C. Pádua
2º Secretário

Autores: Todos os vereadores